



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

CIDADE DOS PROFETAS

**Ofício 235/2022/PMC/SEPLAG/DCONV**  
**Congonhas, 24 de Outubro 2022**

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo, cópia do Termo de Cooperação Nº 01/2022, que entre si Celebram o Município de Congonhas e a Mineração Ferro Puro Ltda, para ciência e controle.

Congonhas, 24 de Outubro 2022.

Paola Rossi de Oliveira  
Diretora de Convênio e Prestação de Contas  
Secretaria de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas



**PROTOCOLO GERAL 3231/2022**  
Data: 25/10/2022 - Horário: 09:11  
Legislativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede administrativa na Praça Presidente Kubitschek, nº 135, Centro, Congonhas/MG, Cep.: 36.415-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Antônio de Souza, portador da Identidade nº. M-1.652.882, inscrito no CPF sob o nº 314.756.986-15, e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, Sr. Marcelo José Nunes Moreno, portador da Identidade nº MG-11.417.360, inscrito no CPF sob o nº 090.119.997-46, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado a **MINERACAO FERRO PURO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.605.503/0005-99, situada no Zona Rural, s/nº, Rodovia MG 030, Km 1.2, Distrito de Joaquim Murtinho, no Município de Congonhas/MG, Cep.: 36.417-899, através de seu representante legal, Sr. João Paulo Santos Cavalcanti, portador da Identidade nº 335844303 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 060.154.356-40, doravante denominada simplesmente **FERRO PURO**, ambos em conjunto denominados Partes;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal prevê em seu art. 225 que: *"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"*;

**CONSIDERANDO** que, o art. 154, § 1º, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, visando assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente, nos termos do precitado art. 225 da Carta Magna, dispõe que: *"Incumbe ao Poder Público Municipal, entre outras atribuições (...) criar parques, reservas, estações ecológicas e outras unidades de conservação, mantê-los sob especial proteção e dotá-los de infraestrutura indispensável às suas finalidades"*;

**CONSIDERANDO** que o art. 3º, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal dispõe que: *"São objetivos do Município, além daqueles previstos no artigo 166 da Constituição do Estado, (...) preservar os interesses gerais e coletivos"*;

**CONSIDERANDO** que, o art. 6º, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal dispõe que: *"Compete ao Município administrar seus bens, adquiri-los e aliená-los, aceitar doações, legados e heranças e dispor sobre sua aplicação"*;

**CONSIDERANDO** que, o art. 34 da Lei 9.985/2000 dispõe que: *"os órgãos responsáveis pela administração das unidades de conservação podem receber recursos ou doações de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com ou sem encargos, provenientes de organizações privadas ou públicas ou de pessoas físicas que desejarem colaborar com a sua conservação"*;

**CONSIDERANDO** a importância do Parque Natural Municipal Cachoeira de Santo Antônio - PNMCSA, Unidade de Conservação Municipal, nos termos da legislação municipal, em especial o Decreto nº 6.145 de 13 de março de 2015;

**CONSIDERANDO** as ações direcionadas à consecução das metas no âmbito da gestão institucional do uso público para as unidades de conservação da natureza, bem como as diretrizes de planejamento estabelecidas no Plano de Manejo do PNMCSA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**

**CONSIDERANDO** a necessidade proteção do parque, de minimizar impactos ambientais e desenvolver uma interação socioambiental, despertando o sentimento de pertencimento e consciência ecológica da comunidade, além de fomentar o desenvolvimento do ecoturismo e, conseqüentemente, aumentar a qualidade de vida da população do Município de Congonhas;

**CONSIDERANDO**, lado outro, que, a Constituição Federal estabelece ser dever do Estado o fomento de ações que garantam o acesso ao esporte e ao lazer para toda a população brasileira;

**CONSIDERANDO** que os artigos 167 e 168 da Lei Orgânica Municipal dispõe que o Município promoverá, estimulará, orientará e apoiará a prática esportiva e a educação física e ainda que apoiará e incentivará o lazer e o reconhecerá como forma de promoção social,

**CONSIDERANDO** serem prioridades e diretrizes seguidas pela FERRO PURO, a preservação ao meio ambiente, o incentivo à prática esportiva e ainda o desenvolvimento local sustentável das comunidades onde atua; propiciando o fortalecimento de vínculos, além lazer e integração da comunidade;

**CONSIDERANDO** o interesse recíproco das partes a promoção de práticas esportivas locais, a preservação do meio ambiente e fomento ao ecoturismo no Município, através da implantação de *Bike Park* para subsidiar a implantação de trilha de *Mountain Bike* nas dependências territoriais da Unidade de Conservação Parque Municipal da Cachoeira de Santo Antônio, assegurando sua vocação definida pelas diretrizes de sua criação e do respectivo plano de manejo;

**CONSIDERANDO** por fim, a licitude das parcerias com a iniciativa privada, dentro do modelo de atuação estatal da Administração Pública Dialógica, voltada precipuamente para uma administração eficiente, sob o prisma da cooperação entre os atores público e privados, visando o desenvolvimento nacional e local;

resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES GERAIS**

1.1 O presente termo não caracteriza contratação de obras e serviços, não se sujeitando sob qualquer hipótese às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos dispostas nas Lei 8.666/93 e 14.133/2021, tão pouco caracteriza concessão e permissão da prestação de serviços públicos, nos termos da Lei 8.987/1995 ou Parceria Público Privada de que trata a Lei 11.079/2004.

1.2 O presente termo não implica em qualquer repasse direto de recursos financeiros por parte da FERRO PURO, inexistindo do mesmo modo, qualquer contraprestação não relacionada às obrigações do presente termo, por parte da Administração Pública.

Claudio Antônio de Souza  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

1.3 O presente termo é celebrado predominantemente sob o regime jurídico de direito privado, resguardadas as prerrogativas legais inerentes ao Regime Jurídico de Direito Público ao qual está estritamente vinculada a Administração Pública.

1.4 O presente termo é celebrado sob a égide dos princípios constitucionais que norteiam as atividades da Administração Pública, notadamente em conformidade com o disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal.

1.5 Integram este Termo de Cooperação, independente de transcrição, o Termo de Referência constante do Anexo I.

1.6 As partes, quando da execução de suas atividades, zelarão pelo estabelecimento de canais que permitam o seu constante e adequado relacionamento, de modo a assegurar a eficácia e sinergia das ações cooperadas, a fim de evitar conflitos, duplicidades e inconsistências, e também, buscarão a conciliação de eventuais divergências por intermédio de negociação e acordos, em processos que assegurem transparência e ampla divulgação das decisões e das políticas, diretrizes e regulamentos empregados na gestão dos recursos naturais.

1.7 As partes observarão todas as leis e regulamentos aplicáveis, sem os desrespeitar durante as atividades executadas nos termos do presente Acordo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Termo de Cooperação, a conjunção de esforços entre as partes para execução de obra de construção de um *Bike Park*, bem como a elaboração de projetos de um *Pump Track* e uma pista de *Skate*, localizados na Unidade de Conservação Parque da Cachoeira de Santo Antônio, situada à Avenida Tenente Horácio Cordeiro s/n, bairro Campinho, neste município de Congonhas/MG, consoante especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I.

2.2 A obra do *Bike Park* consistirá na construção de 15.000 (quinze mil) metros de trilhas a 20.000 (vinte mil) metros de trilhas, de diferentes níveis de dificuldade, em conformidade com os projetos básico e executivo.

2.3 A execução da obra de construção do *Bike Park* será de inteira responsabilidade da FERRO PURO e às suas expensas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

3.1 São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- Fornecer os estudos técnicos preliminares para elaboração dos projetos de que trata a Cláusula Segunda;
- Fornecer todas as informações técnicas necessárias ao cumprimento do objeto;
- Disponibilizar Ortofoto e curvas de níveis da área do Parque Natural Municipal da Cachoeira de Santo Antônio - PNMCSA;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- d) Responsabilizar-se pela aprovação das intervenções junto ao Conselho Gestor do Parque Natural Municipal da Cachoeira de Santo Antônio - PNMCSA;
- e) Requerer a autorização para intervenção ambiental junto aos órgãos competentes, se necessário;
- f) Responsabilizar-se pela obtenção de eventual licença, autorização ou anuência junto aos órgãos competentes;
- g) Emitir as devidas licenças necessárias, que forem de sua competência; nos termos da legislação local;
- h) Responsabilizar-se pela coordenação, definição e execução dos serviços no local descrito na cláusula segunda;
- i) Responsabilizar-se, após a entrega definitiva das obras e intervenções, por todo o ônus decorrente de sua manutenção, mantendo a FERRO PURO indene de qualquer responsabilidade;
- j) Disponibilizar todas as informações que se fizerem necessárias para execução deste termo;
- k) Realizar por meio de sua Área Técnica, o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste termo.

### 3.2 São obrigações da **FERRO PURO**:

- a) Elaborar Projeto Básico do *Bike Park*, consoante especificações estabelecidas pelo Município, atendendo obrigatoriamente as especificações técnicas definidas pelo Conselho Gestor do Parque Natural Municipal da Cachoeira de Santo Antônio - PNMCSA, tanto para os serviços técnicos de manejo e conservação de Parques, quanto para outros tipos de serviços e obras; obedecidas as legislações aplicáveis;
- b) Apresentar o projeto básico elaborado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, para aprovação final;
- c) Executar, direta ou indiretamente, após aprovação do Município e emissão de todas as licenças devidas, e às suas expensas, a execução total das obras e intervenções de construção do *Bike Park*, seguindo integralmente as especificações contidas no projeto executivo aprovado, incluindo a aquisição e instalação de placas de indicação e sinalização necessárias;
- d) Elaborar, às suas expensas, e fornecer ao Município projetos básico e executivo de um *Pump Track* e uma pista de *Skate* localizados dentro do PNMCSA;
- e) Utilizar a estrutura física do PNMCSA única e exclusivamente para fins de desenvolvimento do objeto do presente termo, sendo estritamente vedado seu uso para quaisquer outras finalidades;
- f) Manter o local em perfeitas condições de uso e conservação, responsabilizando-se pelos danos que causar e pelas despesas que porventura der causa;
- g) Designar técnicos, possuidores de experiência e capacidade técnica adequada à execução do objeto do presente termo, para que estes, em conjunto com servidores designados pelo Município, possam realizar o acompanhamento da execução das obras e intervenções;
- h) Elaborar relatório técnico de execução e cumprimento do objeto e obrigações pactuadas;
- i) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução deste Termo;
- j) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos à execução das obras e intervenções objeto deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária

Claudio Antônio da Souza  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

CIDADE DOS PROFETAS

ou subsidiária do poder público a inadimplência pelos respectivos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

- k) Promover a entrega definitiva das obras e intervenções ao Município, mediante o competente termo de recebimento emitido pelo Município e pelo conselho gestor do parque.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA LIMITAÇÃO E RESPONSABILIDADE**

4.1 O presente Termo não gera obrigações financeiras de qualquer espécie, inexistindo transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

4.2 A FERRO PURO não se responsabiliza pela cobertura de quaisquer despesas extraordinárias ou por serviços que ultrapassem o escopo das obrigações constantes na Cláusula Segunda, ficando estas sob responsabilidade exclusiva do MUNICÍPIO.

4.3 Cada parte arcará, nos limites de suas obrigações definidas no presente termo, com as respectivas despesas de natureza trabalhista, previdenciária ou fiscal, decorrentes da sua execução.

4.4 Os recursos humanos a serem utilizados na execução do presente Termo não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação institucional ou empregatícia por desempenho de atividades relacionadas ao cumprimento do seu objeto.

4.5 A FERRO PURO não responde por quaisquer danos decorrentes da má utilização ou conservação das obras e intervenções após sua entrega definitiva, ausência de fiscalização do poder público local, bem como por quaisquer ações relativas ao manejo e conservação do parque.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

5.1 A celebração do presente Termo de Cooperação não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento pelos órgãos e entes no âmbito e exercício de sua competência, não substitui ou elide os procedimentos de licenciamento necessários e adotados junto aos órgãos competentes para a execução do seu objeto e não limita ou impede o exercício das competências, atribuições e prerrogativas legais do Poder Público.

5.2 O MUNICÍPIO designará servidor para acompanhar a fiel execução do objeto do presente termo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO**

O presente Termo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, por um dos partícipes, em tempo hábil para tramitação e celebração do respectivo Termo Aditivo, dentro do prazo de validade deste instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

### CLÁUSULA SÉTIMA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer das partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inviabilidade técnica, descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, garantindo-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Termo de Cooperação tem vigência de 06 meses a partir da assinatura do termo tendo a apresentação do projeto básico do bike park em 30 dias e sua execução após a aprovação em 60 dias. A apresentação do projeto do pump e pista de skate em 120 dias.

8.2 O presente termo poderá ser prorrogado, por interesse entre as partes ou por necessidade técnica, mediante a celebração do respectivo termo aditivo.

### CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E DAS COMUNICAÇÕES

9.1 Em toda e qualquer divulgação envolvendo o presente termo constará necessariamente o nome das partes.

9.2 A Ferro Puro autoriza a divulgação pública do seu nome para fins lícitos e referências honrosas perante a comunidade local e terceiros interessados, desde que previamente comunicado.

9.3 O MUNICÍPIO determinará para que a participação da FERRO PURO conste de maneira expressa em qualquer divulgação oficial relativamente ao objeto do presente Termo, cujo texto será previamente aprovado pelas partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo será publicado no Órgão da Imprensa Oficial do Município, às suas expensas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As PARTES, em todas as suas atividades relacionadas a este Termo de Cooperação, cumprirão, a todo tempo, o disposto na Lei nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção Brasileira -, bem como em qualquer outra lei, norma ou regulamento com finalidade e efeito semelhantes, inclusive aqueles aplicáveis à Administração Pública, bem como todos os regulamentos, leis, normas e legislações relacionadas a corrupção, suborno, conflito de interesse, lavagem de dinheiro, fraude ou improbidade administrativa.

11.2 Exceto quanto às obrigações específicas ora estabelecidas, a celebração deste Instrumento não importa em reconhecimento ou assunção, pela FERRO PURO, de

Cláudio Antônio do Souza  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

**CIDADE DOS PROFETAS**

quaisquer responsabilidades, de natureza cível, administrativa ou penal. As obrigações ora assumidas se dão exclusivamente por liberalidade, em cumprimento aos princípios constitucionais afetos à sua atividade econômica e exploração mineral, demonstrando a boa-fé e responsabilidade social da FERRO PURO.

11.3 A FERRO PURO declara que não responde a qualquer processo administrativo ou judicial correlacionado às suas atividades econômicas no Município de Congonhas/MG, bem como declara inexistir qualquer impedimento à celebração deste termo.

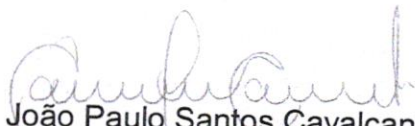
11.4 Em conformidade com as disposições deste termo, as partes poderão produzir documentos, relatórios, estudos e mapas, assim como trabalhos acadêmicos, utilizando as informações provenientes dos bancos de dados criados ou produzidos pelos esforços individuais ou coletivos das partes, mediante expressa autorização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

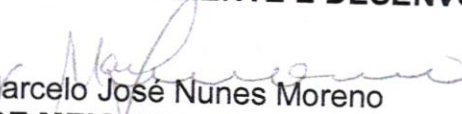
Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhas/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou litígio, que porventura possa surgir da execução do presente termo, com expressa renúncia de qualquer outro.

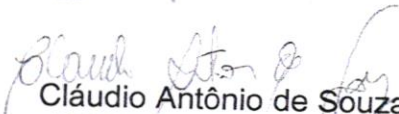
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Congonhas, 21 de outubro de 2022.

  
João Paulo Santos Cavalcanti  
**MINERAÇÃO FERRO PURO LTDA**

  
Ana Gabriela Dutra Carvalho  
**SECRETÁRIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**

  
Marcelo José Nunes Moreno  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**

  
Cláudio Antônio de Souza  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS

|                                                         |                    |                             |
|---------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------|
| ÓRGÃO/ENTIDADE:<br><b>MUNICÍPIO DE CONGONHAS</b>        |                    | CNPJ:<br>16.752.446/0001-02 |
| ENDEREÇO:<br>Praça Presidente Kubitschek - 135 – Centro |                    |                             |
| MUNICÍPIO:<br>Congonhas                                 | UF:<br>MG          | CEP:                        |
| NOME DO RESPONSÁVEL:<br>Cláudio Antônio de Souza        | CI:<br>M-1.652.882 | CPF:<br>314.756.986-15      |
| CARGO:<br>Prefeito                                      |                    |                             |

### 2 - DADOS CADASTRAIS

|                                                                   |           |                                       |                        |
|-------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------|------------------------|
| ÓRGÃO/ENTIDADE:<br>Mineração Ferro Puro Ltda.                     |           | CNPJ:<br>09.605.503/0005-99           |                        |
| ENDEREÇO:<br>Rodovia MG 030, KM 1.2, Distrito de Joaquim Murtinho |           |                                       |                        |
| MUNICÍPIO:<br>Congonhas                                           | UF:<br>MG | CEP:<br>36.417-899                    | TELEFONE:              |
| CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:                                        | BANCO:    | AGÊNCIA:                              | PRAÇA PAGAMENTO:       |
| NOME DO RESPONSÁVEL:<br>João Paulo Santos Cavalcanti              |           | CI:<br>335844303                      | CPF:<br>060.154.356-40 |
| ENDEREÇO:                                                         |           |                                       |                        |
| CARGO:<br>Representante Legal                                     | TELEFONE: | E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL: |                        |

### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

|                                        |                                                                                                |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TÍTULO DO PROJETO:<br><b>BIKE PARK</b> | PERÍODO DE EXECUÇÃO:<br>INÍCIO: assinatura do termo<br>TÉRMINO: 06 meses da data da assinatura |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|

### 4 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Elaboração do projeto executivo e implantação de Bike Park para subsidiar a implantação de trilha de Mountain Bike e pista de skate nas dependências territoriais da Unidade de Conservação Parque Municipal da Cachoeira de Santo Antônio no Município de Congonhas, Minas Gerais.

### 5 - METAS A SEREM ATINGIDAS

As metas a serem atingidas estão descritas nos tópicos abaixo:

- Criar trilhas de Bike para uso de atletas profissionais, amadores e iniciantes;
- Criar espaço de contemplação à natureza;
- Fomentar o Ecoturismo da região;
- Fomentar os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS);
- Cumprir metas do Plano de Manejo da Unidade de Conservação.

Carlos Magno de Souza  
Controlador Geral

Cláudio Antônio de Souza  
Prefeito Municipal

**6 - JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO**

A construção da pista de Mountain Bike tem por finalidade ampliar a oferta de lazer aos frequentadores do Parque Natural Municipal Cachoeira de Santo Antônio, Unidade de Conservação- UC, disponibilizando mais uma opção de lazer e contato com a natureza.

O plano de manejo elaborado e aprovado em audiência pública estabelece que a implantação da Unidade de Conservação deve-se a realização de atividades de turismo ecológico, recreação em contato com a natureza garantindo assim os objetivos traçados pela UC.

A prática do Mountain Bike viabiliza o aproveitamento do tempo livre, em família, com os amigos, e a prática de atividades físicas individualmente, promovendo sempre o bem-estar físico de quem a utiliza.

Objetiva ações direcionadas à consecução das metas no âmbito da gestão institucional do uso público para as unidades de conservação da natureza (UC) de proteção integral em fortalecer o uso público das unidades estaduais de conservação da natureza aumentando assim a responsabilidade do poder público em atender, com qualidade e segurança, as expectativas dos milhares de visitantes, que por diferentes motivações e anseios, estão cada vez mais à procura das áreas naturais protegidas.

Tal proposição está de acordo com a missão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que visa contribuir com o bem estar da população, afim, de propiciar um ambiente melhor. Objetiva-se fomentar o ecoturismo no município de Congonhas.

**7 - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO**

| Etapa                                                                                                                           | Responsável | Prazo    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------|
| 1- Fornecimento dos limites da Unidade de Conservação, curvas de níveis e informações necessárias para a elaboração do projeto. | Prefeitura  | 7 dias   |
| 2- Elaboração do projeto do Bike Park                                                                                           | Entidade    | 30 dias  |
| 3- Apresentação do projeto do Bike Park                                                                                         | Entidade    | 30 dias  |
| 4- Aprovação do projeto do Bike Park                                                                                            | Prefeitura  | 10 dias  |
| 5- Execução do projeto com a implantação do Bike Park                                                                           | Entidade    | 60 dias  |
| 6- Implantação de sinalizações                                                                                                  | Entidade    | 30 dias  |
| 7- Entrega do Bike Park com a implantação e sinalização                                                                         | Entidade    | 90 dias  |
| 8- Elaboração do Projeto do Pump Track e da pista de Skate                                                                      | Entidade    | 120 dias |

**8 - CONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META – ETAPA OU FASE)**

| META | ETAPA | ESPECIFICAÇÃO | ESTIMATIVA CUSTO |           | INDICADOR FÍSICO |        | DURAÇÃO |         |
|------|-------|---------------|------------------|-----------|------------------|--------|---------|---------|
|      |       |               | VL. UNITÁRIO     | VL. TOTAL | UNID.            | QUANT. | INÍCIO  | TÉRMINO |

Cláudio Antônio de Souza  
Prefeito Municipal

Carlos Magno de Souza  
Controlador Geral

**9 - PLANO DE APLICAÇÃO - CONCEDENTE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
NÃO SE APLICA

VALOR INVESTIMENTO:  
NÃO SE APLICA

**9 - PLANO DE APLICAÇÃO - PROPONENTE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
NÃO SE APLICA

VALOR INVESTIMENTO:  
NÃO SE APLICA

**10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE**

| META/ETAPA | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN |
|------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
|            |     |     |     |     |     |     |
|            | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|            |     |     |     |     |     |     |

**10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PROPONENTE**

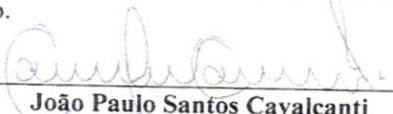
| META/ETAPA | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN |
|------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
|            |     |     |     |     |     |     |
|            | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|            |     |     |     |     |     |     |

**11 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE**

Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Congonhas, 09 de setembro de 2022.

Proponente:

  
João Paulo Santos Cavalcanti

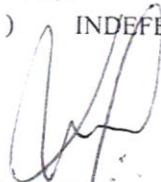
Presidente da entidade

**12 - PARECER DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS**

O termo encontra guarida legal: *Lei 13041/2014 - Art 20 V II*

- a) ( ) Previsão legal *NÃO SE APLICA* DEFERIDO (X) INDEFERIDO ( )  
 b) ( ) Previsão orçamentária *NA*  
 c) ( ) Recursos financeiros *NA*  
 d) ( ) Compatibilidade com a LDO *NA*  
 e) ( ) Compatibilidade com o PPA *NA*

Congonhas, 09 de setembro de 2022.

  
Carlos Magno de Souza

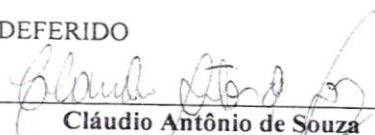
Controlador Geral

**13 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE**

☒ DEFERIDO

☐ INDEFERIDO

Congonhas, 09 de setembro de 2022.

  
Cláudio Antônio de Souza

Prefeito de Congonhas



Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de servidores municipais e usuários do sistema SUS em veículos leves (automóveis), vans e pick up's, inclusive motorista. O Pregoeiro do Município, nomeado pela Portaria nº PMC/532/2022, no uso de suas atribuições, por falta de tempo hábil para responder a impugnação registrada pela empresa Cooperativa de Transporte Rodoviário Coopertran Ltda., resolve suspender o pregão supracitado, ficando sem designação a data de 24/10/2022 às 9 horas, devendo nova data ser publicada posteriormente. Congonhas, 21/10/2022. Fernando Augusto Baia de Paula – Pregoeiro.

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A MINERAÇÃO FERRO PURO LTDA

Participes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede administrativa na Praça Presidente Kubitschek, nº 135, Centro, Congonhas/MG, Cep.: 36.415-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Antônio de Souza, portador da Identidade nº. M-1.652.882, inscrito no CPF sob o nº 314.756.986-15, e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, Sr. Marcelo José Nunes Moreno, portador da Identidade nº MG-11.417.360, inscrito no CPF sob o nº 090.119.997-46, e de outro lado a MINERACAO FERRO PURO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.605.503/0005-99, situada na Zona Rural, s/nº, Rodovia MG 030, Km 1.2, Distrito de Joaquim Murtinho, no Município de Congonhas/MG, Cep.: 36.417-899, através de seu representante legal, Sr. João Paulo Santos Cavalcanti, portador da Identidade nº 335844303 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 060.154.356-40. Objeto: conjunção de esforços entre as partes para execução de obra de construção de um Bike Park, bem como a elaboração de projetos de um Pump Track e uma pista de Skate, localizados na Unidade de Conservação Parque da Cachoeira de Santo Antônio, situada à Avenida Tenente Horácio Cordeiro s/nº, bairro Campinho, neste município de Congonhas/MG. Vigência: 06 meses a partir de 21 de outubro de 2022. Congonhas 21 de outubro de 2022. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. João Paulo Santos Cavalcanti, Representante Legal da Mineração Ferro Puro Ltda.

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### CONTRATO DE PROGRAMA Nº 197/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS

Participes: o Município de Congonhas/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representado por seu Prefeito, Sr. Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº 314.756.986-15, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS, inscrito no CNPJ 18.773.785/0001-09, com sede na Rua Celso Assunção – Colônia do Marçal, nº 09, CEP: 36.302-084 - São João Del Rei / MG, representado por seu Presidente Higino Zacarias de Souza, prefeito municipal de Ritópolis/MG. Objeto: Melhoria e ampliação no índice de iluminação de vias públicas e manutenção do sistema de iluminação pública no Município. Fica o CIGEDAS autorizado, nos termos da deliberação da 24ª Assembleia Geral do CIGEDAS, realizada em 12 de junho de 2019, a delegar para o setor privado, precedida de licitação, a prestação dos serviços objeto deste CONTRATO. A prestação dos serviços se dará mediante demanda e expedição/solicitação de ordem de serviço do município ao CIGEDAS. Valor: R\$ 572.001,50 (quinhentos e setenta e dois mil e um reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; Unidade: 05 – Concessões Públicas; Função: 25 – Energia; Subfunção: 752 – Energia Elétrica; Programa: 0055 – Consórcios Públicos 0.030 – Contrato de Programa - CIGEDAS VERTENTES. Vigência: vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses, contados a partir de 20 de outubro de 2022. Congonhas, 20 de outubro de 2022. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Higino Zacarias de Souza, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS.

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### DECRETO Nº 7.475, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta a Lei nº 2.614, de 31 de maio de 2006, que “Dispõe sobre a eleição do “PROFESSOR DESTAQUE MUNICIPAL” e institui prêmio que menciona”, e revoga Decreto nº 6.879, de 08 de outubro de 2019.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 2.614, de 31 de maio de 2006;

#### DECRETA:

Art. 1º A escolha do “Professor Destaque Escolar”, pelas unidades escolares que compõem a rede pública municipal, se fará por voto nominal e secreto dos respectivos professores e funcionários, anualmente, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação em resolução.

§ 1º Os professores regentes que atuam na rede municipal de ensino em escolas diferentes, ou em cargos distintos poderão votar e ser votados nas escolas que atuam.

§ 2º Se o professor for eleito como Destaque Escolar em mais de uma escola, este deverá optar pela instituição que deseja representar, em caso de projeto semelhante.

§ 3º O professor poderá concorrer em 2 (duas) categorias, desde que detentor de 2 (dois) cargos na Rede Municipal.

§ 4º Em caso de desistência do professor eleito em primeiro lugar, a escola será representada pelo segundo colocado.

Art. 2º O candidato a “Professor Destaque Escolar” deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ter desenvolvido projetos significativos em sala de aula no corrente ano conforme Regulamento a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação;

II - ser regente de turma ou de aulas na rede municipal de ensino;

III - estar em atividade na escola, até a data da eleição;

IV - não ter se afastado da regência, por período superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa ou por motivos não previstos na legislação;

V - ter se destacado na regência de turmas ou aulas;